



**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

**EDITAL Nº 0007/2023/SEMUC**  
**CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIANTES**  
**4ª VIRADA CULTURAL**

A Prefeitura de Bom Despacho, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo torna público e convida os representantes legais de bares e restaurantes ou outras pessoas jurídicas a ofertarem propostas para comercializarem comidas e bebidas alcoólicas e não-alcoólicas durante o acontecimento da 4ª edição da Virada Cultural de Bom Despacho.

**1 – DO OBJETO E DA FINALIDADE**

1.1. Constitui objeto do presente edital a seleção de estabelecimentos interessados em comercializar comidas e bebidas alcoólicas e não-alcoólicas durante o acontecimento do evento “Virada Cultural – 4ª Edição”.

1.2. A finalidade do evento de manifestação artística e cultural é proporcionar lazer a população, valorizar os artistas, destacar e dar visibilidade à diversidade cultural presente no Município de Bom Despacho/MG.

**2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO E FORMATO DO EVENTO**

2.1. A Virada Cultural bom-despachense foi instituída no Município pela Lei Municipal nº 2.731, de 27 de maio de 2020, que estabelece em seu art. 2º os objetivos principais, dentre eles: propiciar espaços para diferentes expressões artísticas e culturais; disseminar a importância de eventos culturais, marcados pela pluralidade de expressões e gêneros artísticos; e possibilitar a participação de novos talentos e de artistas locais.

2.2. Neste ano, a Virada Cultural, além de manter seu formato presencial, será realizada em dois dias, diante a magnitude do evento, que conta com 32 vagas para as mais diversas formas de arte.

2.3. A Virada Cultural será realizada na Praça Olegário Maciel, Praça da Estação, nos dias 1º e 2 de setembro de 2023, preferencialmente.

**3 – DA FINALIDADE E DAS CATEGORIAS DISPONÍVEIS PARA INSCRIÇÃO**

3.1. Primordialmente, cumpre ressaltar que a comercialização de comidas e bebidas durante o evento Virada Cultural visa o aumento do faturamento dos participantes interessados, o fomento da economia local, a valorização do setor da gastronomia, dos fornecedores dos ingredientes, publicizar as potencialidades locais e a oferta ao público de produtos de qualidade e em condições apropriadas de consumo, conforme disponibilidade de vagas, considerando-se as categorias disponíveis, relacionadas abaixo:

<b>Categoria</b>	<b>Vagas</b>
Comércio de alimentos, comidas e bebidas em geral	3

**4 – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**



**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

- 4.1. Estarão aptos a serem inscritos os estabelecimentos que observarem os seguintes critérios:
- 4.1.1. Serem situados e devidamente registrados no Município de Bom Despacho;
- 4.1.2. Se caracterizarem como bares, restaurantes, comércio de bebidas ou similares com fornecimento de bebidas, porções, petiscos e comidas típicas de botequim, usualmente consumidas pela sociedade mineira e bom-despachense;
- 4.1.3. Possuir toda a documentação exigida neste edital;
- 4.1.4. Informar e comprovar experiência e reputação, bem como, possuir condições de estrutura para eventos deste porte e, inclusive, para a quantidade de público e duração estimada de 7 horas durante o primeiro dia e 10 horas durante o segundo dia.
- 4.1.5. Estar de acordo com as regras deste edital.
- 4.2. Os interessados que se inscreverem serão responsáveis por fornecer tanto bebidas quanto comidas.

## **5 – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO**

- 5.1. Constitui documentação obrigatória para inscrição:
- 5.1.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido, conforme Formulário Google, disponível no link: <https://forms.gle/mowrPSeGUH3MPcVv8>
- 5.1.2. Alvará de Localização e Funcionamento vigente;
- 5.1.3. Comprovante de endereço em nome do estabelecimento;
- 5.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 5.1.5. Prova de regularidade de débito com a Fazenda Municipal de Bom Despacho;
- 5.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa, tributos administrados pela Receita Federal e Previdência Social);
- 5.1.7. Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.1.8. Prova de regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual de Minas Gerais;
- 5.1.9. Prova de regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho – CNDT;
- 5.1.10. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, Comarca de Bom Despacho-MG.
- 5.1.11. Proposta de bebidas e pratos ofertados, constando Marca/Modelo se aplicável, ingredientes empregados e acompanhamentos, peso e volume aproximados, **preço final estimado de venda**, entre outras informações julgadas importantes.

## **6 – DO PRAZO E DA FORMA PARA INSCRIÇÃO**

- 6.1. As inscrições para seleção dos estabelecimentos interessados serão gratuitas e devem ser realizadas, exclusivamente, através de formulário eletrônico disponibilizado no item 5.1.1.
- 6.2. Ao encaminhar a inscrição, o proponente receberá um código de confirmação. Este código é o número de inscrição do proponente.



**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

6.3. É responsabilidade do estabelecimento garantir a disponibilidade dos pratos e bebidas apresentados no evento, dentro dos padrões de qualidade, quantidade necessária e sabor adequado, durante toda a realização do evento e dentro dos horários estabelecidos para o acontecimento.

6.4. O período de inscrição será das 8h00 do dia 12 de julho de 2023 até às 23h59 do dia 30 de julho de 2023, conforme Anexo Único deste Edital.

## **7 – DOS CRITÉRIOS E DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

7.1. A definição dos pratos concorrentes será a critério de cada estabelecimento, conforme indicados no requerimento de inscrição, respeitando-se os seguintes critérios:

7.1.1. Serem pratos usualmente comercializados em eventos da natureza da Virada Cultural, tipicamente do agrado da sociedade mineira e bom-despachense;

7.1.2. Serem pratos típicos da culinária mineira e/ou com ingredientes próprios e característicos de Bom Despacho.

7.2. Cada estabelecimento deve ofertar, no mínimo, **4 (quatro)** pratos.

7.3. São pratos obrigatórios que deverão constar na proposta: feijão tropeiro, espetinho de churrasco bovino e suíno, macarrão na chapa, cachorro-quente.

7.4. A definição das bebidas alcoólicas e não-alcoólicas concorrentes será a critério de cada estabelecimento, conforme indicados no requerimento de inscrição, respeitando-se os seguintes critérios:

7.4.1. Serem bebidas usualmente comercializadas em eventos da natureza da Virada Cultural, tipicamente do agrado da sociedade mineira e bomdespachense;

7.4.2. Serem bebidas variadas do gosto de públicos diversos;

7.4.3. Serem bebidas com boas marcas e/ou modelos usualmente consumidas pelo público em geral, em sua maioria;

7.5. Cada estabelecimento deve ofertar, no mínimo, **9 (nove)** bebidas.

7.6. São bebidas obrigatórias que deverão constar na proposta: Cerveja Heineken 350 ml, Cervejas Populares: Brahma, Skol ou Antartica 350 ml, Coca-Cola 350 ml, Guaraná Antartica 350 ml, Fanta 350 ml, Ice (Ref.: Smirnoff Long Neck 275 ml), Skol Beats 269 ml, Suco 290 ml (Ref.: Del Valle), Água 500 ml com e sem gás.

7.7. Será proibida a venda e o consumo de bebidas em frascos de vidro, bem como a venda de chopp.

7.8. As bebidas deverão ser entregues ao público consumidor devidamente refrigeradas em temperatura adequada e exigida para consumo.

7.9. Na proposta deverá constar o preço dos produtos praticado no mercado regional atualizado, o qual será verificado pela Comissão de Seleção de Propostas, sendo desclassificadas as inscrições que se verifique superfaturamento. Caso seja constatado que o preço ofertado não é mais praticado no mercado, em até 14 (quatorze) dias anteriores à data do evento, o proponente deverá apresentar requerimento formal de readequação da proposta, que será submetido à avaliação e decisão da Comissão de Seleção de Propostas.

## **8 – DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**



**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

8.1. Alguns requisitos serão avaliados pela Comissão, entre eles, a boa técnica, a maior variedade de propostas, os preços de venda ofertados e o tempo em que o estabelecimento está em funcionamento no mercado bom-despachense.

8.2. A avaliação das inscrições será realizada mediante a análise da Proposta Apresentada, presente no Formulário Google, seguindo a metodologia de pontuação e critérios, a saber:

I – Totalmente Satisfatório ao critério– 5 pontos;

II – Parcialmente Satisfatório ao critério – 4 pontos;

III – Razoável atendimento ao critério – 3 pontos;

IV – Parcialmente Insatisfatório ao critério – 1 ponto;

V – Totalmente Insatisfatório/Não atendimento do critério – 0 ponto;

<b>CRITÉRIOS</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Pontuação máxima</b>	<b>Peso</b>	<b>Resultado</b>
<b>A – QUANTIDADE DE ALIMENTOS E BEBIDAS OFERTADOS</b> Análise da quantidade de alimentos (sendo o mínimo de 4 tipos diversos), bem como de bebidas (sendo o mínimo de 9 tipos diversos), levando em conta também o volume e a qualidade.	5	2	10
<b>B – VALOR DE COMERCIALIZAÇÃO NO EVENTO</b> Indicação dos preços de cada item a ser comercializado na Virada Cultural. As propostas que conterem o menor valor, serão melhores pontuadas neste requisito.	5	2	10
<b>C – CONTRAPARTIDA OBRIGATÓRIA</b> Apresentar a contrapartida obrigatória, que consiste: <b>1</b> - na contratação de, pelo menos, 30 seguranças, sendo destes 10 brigadistas para o evento; e na oferta de um Espaço Kids (número será dividido entre os proponentes selecionados). <b>2</b> – na limpeza da praça depois do evento, em cada um dos dias de realização. A empresa interessada pode ofertar outras contrapartidas além das obrigatórias supracitadas.	5	1	5
<b>D – ESTRUTURA APRESENTADA</b> Apresentar a estrutura a ser utilizada na praça de alimentação (barracas bar brancas padronizadas), mesas e cadeiras quantificadas, mínimo de 3 caixas fixos e 3 móveis por	5	1	5



**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

proponente para vendas de fichas, entre outros.			
<b>Pontuação Total</b>			<b>30</b>

8.3. É responsabilidade do estabelecimento garantir a disponibilidade dos pratos e bebidas apresentados no Evento, dentro dos padrões de qualidade, quantidade, temperatura e sabor, durante toda a realização do evento e dentro dos horários estabelecidos para o acontecimento.

8.4. Como descrito nos critérios acima, obrigatoriamente, as empresas interessadas deverão se responsabilizar pela contratação de empresas para segurança em eventos.

8.5. Cabe as empresas interessadas fornecer todos os itens necessários para a montagem da praça de alimentação, como fogão, freezer, barracas, iluminação das barracas e caixas e toda a infraestrutura básica.

8.6. As empresas devem se responsabilizar pela oferta de alimentos e bebidas durante todo o evento, durante os dois dias.

8.7. É de responsabilidade do estabelecimento realizar a limpeza da praça de eventos e dos banheiros, após o término, em cada dia de evento.

8.7.1. Além da limpeza, é de responsabilidade do estabelecimento fornecer pessoal nos banheiros durante o evento.

## **9 - DAS PENALIDADES DE MULTA**

9.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento injustificado de qualquer condição, seja da inscrição, seja do edital, seja do termo de compromisso firmado pelo interessado, ou das condições a seguir:

9.1.1. 25% sobre o valor da proposta, caso seja apurada má qualidade, desobediência às determinações do poder público consagradas em edital, verbalmente ou por qualquer outro meio, ou, entrega parcial ou insuficiente dos termos da proposta;

9.1.2. O dobro do valor da proposta, caso o proponente não compareça na data e horário definidos previamente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

9.1.3. 20% sobre o valor da proposta, em caso de falta de produtos para o público, por produto faltante;

9.1.4. 20% sobre o valor da proposta, em caso de má qualidade dos produtos (sabor, temperatura, acondicionamento, etc);

9.1.5. 50% sobre o valor da proposta, em caso de demora na venda de fichas e demora para entrega dos produtos solicitados pelo público.

9.2. Em caso de aplicação de penalidade pelo MUNICÍPIO e não pagamento das multas pelo PROPONENTE, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativa do Município de Bom Despacho-MG e cobrado com base na Lei Federal nº 6.830/1980, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) ou outro índice que porventura venha substituí-lo.

9.3. A aplicação das multas sempre observará a gravidade do caso, assegurando-se ao PROPONENTE o direito de contraditório e ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.



**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

9.4. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do PROPONENTE, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas;

9.4.1. Se o motivo causador da penalidade ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo MUNICÍPIO, o PROPONENTE ficará isento das penalidades mencionadas.

9.5. O ato administrativo de aplicação das sanções será publicado, resumidamente, no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOME).

9.6. Da intenção de aplicação de quaisquer penalidades previstas em Lei, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

9.7. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOME).

9.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **10 – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

10.1. A Comissão de Seleção será formada por três servidores lotados na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

10.2. A composição da Comissão de Seleção será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município - DOME.

10.3. A Comissão de Seleção deverá cumprir os prazos para analisar e avaliar as inscrições realizadas e recursos, conforme cronograma anexo.

## **11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Caberá recurso único e exclusivo contra a decisão da Comissão de Seleção referente ao julgamento dos Formulários de Inscrição, em data definida no Anexo Único, com base na Lei nº 2.243, de 12 de dezembro de 2.011.

11.2. Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição formal com apresentação dos fundamentos do pedido de reexame e juntada de documentos julgados convenientes.

11.3. Os recursos serão recebidos com efeito devolutivo.

11.4. São requisitos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade recursal: cabimento, legitimidade, interesse, tempestividade, regularidade formal e inexistência de fatos impeditivos ou extintivos do poder de recorrer.

11.5. Os recursos serão avaliados pela Comissão de Seleção no prazo de 3 dias úteis, que poderá reconsiderar sua decisão ou não. Neste último caso, o recurso será encaminhado ao e-mail da Secretária Municipal de Cultura e Turismo: [cultura@pmbd.mg.gov.br](mailto:cultura@pmbd.mg.gov.br), para decisão final no prazo de 3 dias.

11.6. Os recursos tramitarão no máximo por estas 2 instâncias administrativas.

11.7. Não caberá recurso contra a fase de inscrição.





**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

## **12 – DA REALIZAÇÃO DA VIRADA CULTURAL**

12.1. A Virada Cultural será realizada nos dias 1º e 2 de setembro de 2023, na Praça Olegário Maciel, conhecida como Praça da Estação, com início previsto às 19h no dia 1º e às 14h no dia 2 de setembro, podendo a data, horário e local serem alterados caso a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo julgue necessário.

12.2. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo fará toda a organização e logística para a realização do evento. Todavia, a estrutura necessária para a comercialização deverá ser de única e exclusiva responsabilidade dos estabelecimentos credenciados.

12.3. A estrutura deve ser montada até, no máximo, às 20h00 do dia anterior à data de realização do evento.

12.4. A praça de alimentação e bebidas deve estar devidamente pronta para uso e atendimento ao público presente com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

## **13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. O presente Edital e seu anexo estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Bom Despacho-MG ([www.bomdespacho.mg.gov.br](http://www.bomdespacho.mg.gov.br)).

13.2. O resultado da seleção será divulgado na página institucional da Prefeitura Municipal de Bom Despacho, por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município (DOMe), em data prevista, de acordo com Anexo Único, deste edital.

13.3. Os recursos deverão ser enviados no e-mail da Secretaria: [cultura@pmbd.mg.gov.br](mailto:cultura@pmbd.mg.gov.br), no prazo de até três dias úteis subsequentes à data da publicação dos resultados, conforme cronograma presente no Anexo Único.

13.4. A Prefeitura Municipal de Bom Despacho poderá suspender, prorrogar ou cancelar este Edital a qualquer momento, em razão de caso fortuito ou de força maior e também por ausência de inscrições, a seu critério, sem que isso implique qualquer direito indenizatório a qualquer parte.

13.5. Informações e esclarecimentos podem ser solicitados através do e-mail [cultura@pmbd.mg.gov.br](mailto:cultura@pmbd.mg.gov.br) ou através do telefone (37)3520-1408.

Fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo Único – Cronograma do Edital.

Bom Despacho, 11 de julho de 2023, 112º ano de emancipação do Município.

Rosimairé Cássia dos Santos  
**Secretária Municipal de Cultura e Turismo**



**Prefeitura Municipal de Bom Despacho**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

**ANEXO ÚNICO**  
**CRONOGRAMA DO EDITAL**

Abertura do Edital	12 de julho de 2.023
Período de Inscrições	De 8h00 do dia 13 de julho às 23h59m do dia 30 de julho de 2023.
Análise da Comissão de Seleção	Previsão para até o dia 02/08/2023
Divulgação dos Resultados Preliminares	Previsão para até 02/08/2023, por meio do Diário Oficial do Município (DOME), disponível em: <a href="http://www.bomdespacho.mg.gov.br/dome/">http://www.bomdespacho.mg.gov.br/dome/</a>
Data limite para apresentação de recursos dos proponentes convocados	Até 07/08/2023
Divulgação dos Resultados Definitivos	Previsão para até 10/08/2023
Realização da Virada Cultural	Prevista para os dias 1º e 2 de setembro de 2023, podendo ser prorrogada.